



LEI ORDINÁRIA Nº 670

de 20 de novembro de 1973

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU - LOTES DESAPROPRIADOS POR INTERESSE SOCIAL, O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ D E C R E T A:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU - os seguintes lotes, desapropriados por interesse social:

-lote nº 2 da rua Delamare - Bairro "Vista Alegre", que pertencia a João Victor de Barros e que foi desapropriado pelo Decreto nº 129/73, de 10.09.1.973;

-lote nº 3 da rua Delamare - Bairro "Vista Alegre", que pertencia a Angelo Dertezzo e que foi desapropriado pelo Decreto nº 130/73, de 10.09.1.973.

Art. 2º..

Os lotes referidos no artigo anterior serão destinados à instalação, nesta cidade, do SERVIÇO METEOROLÓGICO.

Art. 3º..

Decorrido o prazo de dois anos, não sendo utilizada a área para o fim previsto no artigo anterior, a mesma reverterá ao domínio do Município de Corumbá.

Art. 4º..

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDINO MARTINS DE BARROS *Presidente*

Lei Ordinária Nº 670/1973 - 20 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em